



Câmara Municipal de Itapemirim
Estado do Espírito Santo

PROMULGAÇÃO

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEMIRIM – Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, em especial pelo Art. 38, inciso III do Regimento Interno da CMI, faz saber que o Plenário **APROVOU** e ele **PROMULGA** a

RESOLUÇÃO N. 090/2009

Define prazo para entrega de Estudos e Revisão da Lei Orgânica Municipal e da Reforma do Regimento Interno.

CONSIDERANDO que a Resolução nº 088/2009 que instituiu a Comissão Especial para revisão da Lei Orgânica Municipal e do Regimento Interno da Câmara Municipal, estabeleceu o prazo de 60 (sessenta) dias prorrogável por igual período;

CONSIDERANDO que a dita Comissão Especial além de ser composta por Vereadores da Casa Legislativa conta com a participação de representantes do Executivo Municipal, da Autarquia local, do Sindicato e do Instituto de Previdência, portanto, não estiveram com disponibilidade para atuar em tempo integral nos trabalhos de revisão do texto legal;

CONSIDERANDO que mesmo tendo cumprido a etapa de revisão de texto, é necessário um prazo para adequação da proposta de modificação da Lei Orgânica, o que exige cuidados na elaboração do texto final para apresentação em plenário;

CONSIDERANDO que, além da Lei Orgânica a dita Comissão está em processo de revisão do Regimento Interno da Câmara Municipal, necessitando, portanto, da dilação do prazo inicial;

CONSIDERANDO pedido do Presidente da Comissão Especial, vereador **WALDEMIR PEREIRA GAMA**, para prorrogação do prazo por até 90 (noventa) dias.

Artigo 1º - Fica fixado novo prazo para entrega dos Estudos e Revisão da Lei Orgânica Municipal e da Reforma do Regimento da Câmara, que passa a ser até 02 de dezembro do corrente ano.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Itapemirim – ES, 02 de outubro de 2009.

Estevão Silva Machado
Presidente da Câmara Municipal